

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 07, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre Vínculos dos Profissionais da Educação e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 133 da Lei Municipal nº 161/1993;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Declaração de Vínculos a todos os Profissionais de Educação, ocupantes de Emprego Público, com profissão regulamentada, em atividade no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo às normas estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo Único - Estão obrigados ao preenchimento da Declaração constante do anexo único desta Portaria, todos os Servidores Públicos do Município de Coração de Maria que atuam na Educação e que possuem outros Vínculos Empregatícios.

Parágrafo Segundo - O vínculo empregatício deverá ser declarado ainda que o Servidor esteja afastado ou licenciado desse vínculo.

Art. 2º - Deverá ser entregue junto com a Declaração de Vínculo, uma declaração emitida pelo Chefe imediato da Instituição ou Empresa Privada na qual atua fora da Municipalidade, onde devem constar as informações de carga horária, dias e turnos de trabalho.

Art. 3º- O Departamento de Recursos Humanos da Educação, ao término do prazo de entrega, emitirá Relatório, por Unidade Escolar, contendo a relação dos servidores que apresentaram e, também, daqueles que não apresentaram a Declaração de Vínculos e, adotará as seguintes medidas:

I - na falta da apresentação da declaração, o Servidor será notificado oficialmente e por intermédio de sua gerência imediata, para sua regularização no prazo improrrogável de 03(três) dias úteis.

II – fará a análise das declarações de vínculos entregues e apontamentos de quaisquer irregularidades detectadas, bem como, terá a prerrogativa de notificação dos Servidores envolvidos para sua regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

Art. 4º- Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria notificará por escrito o servidor, para apresentar opção no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da

Avenida Amélia Amorim de Oliveira, S/N– Centro –
 Coração de Maria – Bahia CEP: 44.250-000.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



data da ciência do Servidor.

Art. 5º - O Servidor enquadrado nos artigos 4º e 5º desta Portaria, que não regularizar a sua situação, terá suspenso os seus vencimentos.

Parágrafo Único. Os vencimentos serão reestabelecidos no prazo de 30(trinta) dias úteis subsequentes à regularização funcional.

Art. 6º- Todos os documentos deverão ser entregues entre os dias 27/01/21 a 03/02/21, das 8h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Coração de Maria, com edereço constante do rodapé .

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA,
ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 26 DE JANEIRO DE 2021.**

EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA

Secretaria Municipal da Educação

Avenida Amélia Amorim de Oliveira, S/N– Centro –
Coração de Maria – Bahia CEP: 44.250-000.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72

CORAÇÃO
DE MARIA

Juntos por um novo amanhã

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS**1- VÍNCULO NA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DECORAÇÃO DE MARIA:**

UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO 1:

UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO 2:

CARGO/FUNÇÃO:

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA / HORÁRIO DE TRABALHO:

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
das às	das às	das às	das às	das às

OBS:

1. Tracejar os campos dos horários não preenchidos.

2. No caso de atuar em mais do que 01 (uma) Unidade Escolar, informar no campo UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO 2.

2- VÍNCULO POR OUTRO EMPREGADORNOME DA INSTITUIÇÃO: () PÚBLICO () PRIVADO

CARGO/FUNÇÃO:

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA / HORÁRIO DE TRABALHO

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
das às	das às	das às	das às	das às	das às	das às

OBS:

1. Tracejar os campos dos horários não preenchidos.

2. Repetir o quadro em caso de atuar em mais de um vínculo público por outro empregador que não seja a Prefeitura Municipal de Coração de Maria.

2- VÍNCULO POR OUTRO EMPREGADORNOME DA INSTITUIÇÃO: () PÚBLICO () PRIVADO

CARGO/FUNÇÃO:

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA / HORÁRIO DE TRABALHO

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
das às	das às	das às	das às	das às	das às	das às

OBS:

1. Tracejar os campos dos horários não preenchidos.

2. Repetir o quadro em caso de atuar em mais de um vínculo público por outro empregador que não seja a Prefeitura Municipal de Coração de Maria.

() Declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Assinatura

Avenida Amélio Amorim de Oliveira, S/N– Centro –
Coração de Maria – Bahia CEP: 44.250-000.